PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

13 JUL 1999

Serviço Registral Civil e Anexos
de Sarapuí - SP
Mara Lúcia Estefani
Escrevente Autorizada

LEI Nº 843/99.
De 13 de julho de 1.999.

" Dispõe sobre a eliminação de barreiras arquitetônicas para deficientes físicos e idosos e dá outras providências."

JOSÉ VIEIRA ANTUNES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Sarapuí, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Os estabelecimentos comerciais com mais de 300 (trezentos) metros quadrados de construção, estabelecimentos bancários, repartições públicas, igrejas, escolas, clinicas, hospitais e similiares, hotéis, restaurantes e similiares, do público ao prédio, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Parágrafo 1º - O proprietário do prédio terá o prazo de 06 (seis) meses para concluir as adaptações o que se refere o " Caput " deste artigo, prorrogável pelo mesmo período, a critério da Administração municipal, deste que o requerente apresente fundado motivo que impossibilite de cumprir a exigência no prazo.

Parágrafo 2º - As repartições públicas existentes deverão concluir as adaptações a que se refere o " Caput " deste artigo, no prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Artigo 2º - O descumprimento do disposto no artigo anterior, sujeitará o infrator a multa de 100 Ufir's, sem prejuízo da administração municipal promover a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento do estabelecimento.

Artigo 3º - No cruzamento de vias públicas, a Prefeitura promoverá o rebaixamento de guias e calçadas, dotando - as de rampas de acesso para deficientes e idosos, de acordo com as normas da ABNT.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 13 de julho de 1.999.

JOSÉ VIEIRA ANTUNES.
PREFEITO
Publicado e registrado pela secretária na data supra.